



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DEMANDA



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA
Comando de Policiamento da Região Médio Rio de Contas
19º Batalhão de Polícia Militar
Jequié

Ofício Nº 003/2026 - 2º Pel/Apuarema

Apuarema, BA, 01 de junho de 2026.

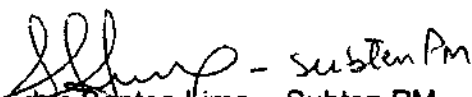
Assunto: Solicitação.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, valho-me do presente para levar ao conhecimento de V. S^a, da necessidade e importância dos festejos juninos do ano de 2026, recomendo a atuação do efetivo do 8º BBM/Jequié ou Bombeiro Civil, para os dias 21 a 24 de junho de 2026.

No ensejo, ao apresentar os votos de elevada estima e respeito, coloco-me a inteira disposição.

Respeitosamente,


Lécio dos Santos Lima – Subten PM
Comandante 2º Pelotão – Apuarema/BA

Ao senhor:

Roberto Santos Amorim – Prefeito Municipal.
Apuarema - BA



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Responsável pela Solicitação: João Francisco da Silva Júnior

1. OBJETO

contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de apoio logístico de bombeiro civil e segurança, incluindo a coordenação operacional das equipes, para atender aos eventos oficiais promovidos pelo município Apuarema.

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 – TIPO:

Prestação de Serviço.

2.2 – JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de apoio logístico, bombeiro civil e segurança, incluindo a coordenação operacional das equipes, para atendimento aos eventos oficiais promovidos pelo Município de Apuarema – BA.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada organização, segurança, prevenção de acidentes e eficiência operacional durante a realização dos eventos promovidos pela Administração Municipal, os quais reúnem significativo fluxo de pessoas e demandam planejamento técnico específico para assegurar a integridade física dos participantes, servidores, artistas, autoridades e demais envolvidos.

Cumprе destacar que o Município recebeu **Ofício encaminhado pela Polícia Militar da Bahia**, por meio do qual foi **solicitada a disponibilização de equipes de segurança privada e de bombeiros civis** para atuação durante os eventos oficiais, como medida complementar às ações de segurança pública, visando fortalecer o planejamento operacional, ampliar a capacidade de resposta a situações de risco, auxiliar no controle de acesso, organização do público, prevenção de incidentes e atendimento inicial de emergências. Tal solicitação evidencia a necessidade da contratação e reforça a importância da atuação integrada entre os órgãos públicos e a empresa especializada responsável pela execução dos serviços.

Os serviços de bombeiro civil são essenciais para a prevenção e resposta inicial em situações de emergência, incluindo princípios de incêndio, primeiros socorros, evacuação de áreas de risco e demais ocorrências que possam comprometer a segurança do público. Da



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

mesma forma, a equipe de segurança desempenha papel fundamental no controle de acesso, orientação do público, preservação da ordem, prevenção de incidentes e proteção do patrimônio público durante toda a execução dos eventos. A coordenação operacional das equipes assegura o planejamento, a distribuição das atividades e a atuação integrada entre todos os profissionais envolvidos, proporcionando maior eficiência na execução dos serviços.

2.3 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA:

Vigência da assinatura à 31 de dezembro de 2026, prorrogáveis.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de apoio logístico de bombeiro civil e segurança, incluindo a coordenação operacional das equipes, para atender aos eventos oficiais promovidos pelo município Apuarema, compreendendo:

Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços especializados de apoio logístico, bombeiro civil e segurança, incluindo a coordenação operacional das equipes, para atender aos eventos oficiais promovidos pelo Município de Apuarema – BA, compreendendo o planejamento, organização, supervisão e execução das atividades necessárias ao suporte operacional dos eventos.

Os serviços incluem a disponibilização de profissionais devidamente capacitados e habilitados para atuar na prevenção e combate a princípios de incêndio, prestação de primeiros socorros, orientação ao público, controle de acesso, segurança patrimonial, organização de áreas de circulação, apoio às equipes organizadoras, coordenação operacional das atividades e demais ações necessárias para garantir a segurança, a ordem, a integridade física dos participantes e o adequado funcionamento dos eventos.

A execução dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, observando o cronograma dos eventos oficiais, as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e as normas legais e regulamentares aplicáveis, visando assegurar a eficiência, a qualidade, a segurança e a continuidade das ações promovidas pelo Município de Apuarema – BA.

4. SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Visando atender as necessidades do Município de Apuarema - Bahia, seguem as especificações e quantidades estabelecidas nos Documentos Anexos.

Apuarema – Bahia, 08 de junho de 2026.


JOÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

ANEXO 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOMBEIRO CIVIL	HORAS	720	R\$	R\$
2	SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO DE SEGURANÇA - VIGILANTE	HORAS	720	R\$	R\$
3	COORDENAÇÃO GERAL	DIÁRIA	10	R\$	R\$
	VALOR TOTAL			R\$	R\$



Processo Administrativo nº 134/2026

MAPA DE RISCO

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de apoio logístico de bombeiro civil e segurança, incluindo a coordenação operacional das equipes, para atender aos eventos oficiais promovidos pelo município Apuarema-BA.

1. Risco: Atraso na disponibilização das equipes de bombeiro civil e segurança

Descrição: Descumprimento dos horários estabelecidos para mobilização, apresentação e início das atividades das equipes durante os eventos.

Causa: Falhas logísticas, indisponibilidade de profissionais, problemas de transporte ou deficiência no planejamento operacional.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto (comprometimento da segurança do evento, atraso na programação e risco ao público).

Medidas Preventivas:

Exigência de cronograma detalhado de mobilização das equipes.

Definição contratual dos horários de apresentação e permanência nos eventos.

Fiscalização do cumprimento dos horários pela Administração.

Previsão de equipe de reserva para substituições emergenciais.

Medidas Corretivas:

Notificação formal da contratada.

Aplicação das penalidades previstas no contrato.

Reforço imediato das equipes ou substituição dos profissionais, quando necessário.

2. Risco: Prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas e legais

Descrição: Emprego de profissionais sem qualificação, treinamento ou documentação exigida, bem como falhas na coordenação operacional das equipes, comprometendo a segurança dos eventos.

Causa: Deficiência na seleção dos profissionais, ausência de treinamento, redução de custos pela contratada ou falhas na supervisão.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto (risco à integridade física do público, servidores e participantes, além de responsabilização da Administração).

Medidas Preventivas:

Exigência de comprovação da qualificação e habilitação dos bombeiros civis e profissionais de segurança, conforme legislação aplicável.

Exigência de apresentação da relação nominal dos profissionais antes de cada evento.

Fiscalização da documentação e da execução dos serviços.



Definição clara das atribuições e responsabilidades da coordenação operacional.

Medidas Corretivas:

Substituição imediata dos profissionais que não atendam aos requisitos.

Correção das falhas operacionais identificadas pela fiscalização.

Aplicação das penalidades previstas contratualmente.

3. Risco: Quantitativo de profissionais insuficiente para atender à demanda dos eventos.

Descrição: Necessidade de disponibilização de número superior de bombeiros civis ou agentes de segurança em razão de alterações no porte dos eventos ou aumento do público.

Causa: Estimativa inadequada da demanda, alterações na programação dos eventos ou crescimento inesperado do público participante.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto (comprometimento da segurança, da organização e da execução dos eventos).

Medidas Preventivas:

Levantamento prévio das necessidades com base no histórico dos eventos.

Planejamento conjunto entre a Secretaria demandante e a contratada.

Definição de quantitativos compatíveis com o porte estimado de cada evento.

Medidas Corretivas:

Solicitação de reforço das equipes, conforme previsão contratual.

Realização de ajustes quantitativos, observados os limites e condições previstos na legislação e no contrato.

AÇÃO PREVENTIVA

Prever penalidades contratuais para atrasos, ausência de profissionais ou descumprimento das obrigações contratuais.

Exigir comprovação de experiência na prestação de serviços de bombeiro civil, segurança e coordenação operacional em eventos, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica.

Exigir comprovação de que a empresa dispõe de equipe técnica qualificada, profissionais devidamente habilitados e estrutura operacional compatível com a demanda.

Exigir que todos os profissionais utilizem uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicáveis, e estejam devidamente identificados.

Inserir cláusulas contratuais claras sobre substituição imediata de profissionais, coordenação das equipes, níveis mínimos de atendimento, penalidades e garantias da execução contratual.

Exigir o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, de segurança do trabalho e das normas aplicáveis à atividade de bombeiro civil e segurança privada, quando pertinente.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

Realizar análise detalhada da documentação de habilitação técnica e operacional da empresa durante a fase de contratação.

Fiscalizar continuamente a execução dos serviços durante os eventos, registrando todas as ocorrências em relatório próprio.

Determinar a substituição imediata de profissionais que não atendam aos requisitos técnicos ou apresentem desempenho inadequado.

Acionar a contratada para reforço das equipes sempre que identificada insuficiência operacional.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

Aplicar as penalidades previstas no contrato em caso de atraso, descumprimento das especificações técnicas ou inexecução total ou parcial dos serviços, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Apurema - Bahia, 08 de junho de 2026.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

TERMO REFERÊNCIA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de apoio logístico de bombeiro civil e segurança, incluindo a coordenação operacional das equipes, para atender aos eventos oficiais promovidos pelo município Apuarema.

1.2. O objeto deste instrumento é considerado comum, pois é possível estabelecer, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, sendo estes descritos de forma objetiva. Registre-se que as especificações foram elaboradas com a atenção necessária para não prejudicar a competição entre os licitantes no certame.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de apoio logístico de bombeiro civil e segurança, incluindo a coordenação operacional das equipes, para atendimento aos eventos oficiais promovidos pelo Município de Apuarema.

2.2. A necessidade da contratação decorre da realização de eventos públicos de grande concentração de pessoas, os quais demandam medidas preventivas voltadas à preservação da ordem, da segurança dos participantes e à pronta resposta em situações de emergência, garantindo a integridade física da população, servidores, colaboradores e demais envolvidos.

2.3. Ressalta-se que a solicitação para disponibilização desse suporte foi formalmente apresentada pela Polícia Militar da Bahia, por meio do Ofício nº 003/2026, expedido pelo 2º Pelotão da Polícia Militar de Apuarema, no qual foi recomendada a disponibilização de equipes de bombeiros civis e apoio de segurança privada para atuação nos eventos promovidos pelo Município, como medida complementar às ações de policiamento ostensivo realizadas pela Corporação.

2.4. A contratação pretendida visa proporcionar condições adequadas de segurança, prevenção e atendimento inicial em situações de risco, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes, controle de acessos, organização dos fluxos de pessoas e apoio às forças de segurança pública durante a realização dos eventos.

2.5. Além disso, a presença de profissionais capacitados em prevenção e combate a incêndios, primeiros socorros e gerenciamento de situações emergenciais representa importante mecanismo de proteção coletiva, atendendo às boas práticas de gestão de eventos e às exigências dos órgãos de fiscalização e segurança.

2.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, constituindo medida indispensável para garantir a realização segura dos eventos oficiais promovidos pelo Município de Apuarema, em conformidade com as recomendações dos órgãos competentes e com os princípios da eficiência, segurança e proteção da coletividade.



3. DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

3.1. As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base no histórico de consumo e utilização dos serviços em eventos promovidos pelo Município no exercício anterior, considerando as demandas efetivamente verificadas durante a execução do contrato correspondente.

3.2. Considerando a necessidade recorrente de disponibilização de equipes de bombeiro civil, segurança e coordenação operacional em eventos oficiais promovidos pelo Município, a Administração optou por estimar quantitativos suficientes para atendimento das demandas previstas até 31 de dezembro de 2026, contemplando os eventos já programados e aqueles que venham a ser realizados durante o período de vigência contratual, sempre que houver necessidade da prestação dos serviços.

3.3. Para a estimativa da demanda, considerou-se a realização de 10 (dez) dias de eventos (são João, cavalgada do trabalhador, inaugurações e eventos institucionais), com atuação de equipes compostas por até 06 Bombeiros Civis, 06 profissionais de Apoio Logístico de Segurança (Vigilantes) e 01 Coordenador Geral por evento.

3.4. Os serviços de Bombeiro Civil e Apoio Logístico de Segurança foram estimados em horas de trabalho, considerando jornadas de até 12 (doze) horas por dia, enquanto o serviço de Coordenação Geral foi estimado por diária, correspondente à atuação do profissional durante cada dia de evento.

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E ORÇAMENTO

4.1 Descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOMBEIRO CIVIL	HORAS	720	R\$	R\$
2	SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO DE SEGURANÇA - VIGILANTE	HORAS	720	R\$	R\$
3	COORDENAÇÃO GERAL	DIÁRIA	10	R\$	R\$
	VALOR TOTAL			R\$	R\$

5. DEFINIÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA, FORMA DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Considerando as características do objeto, a natureza dos serviços a serem contratados e o valor estimado da contratação, o procedimento será realizado por meio de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e limites legais aplicáveis.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

5.2. A adoção da Dispensa de Licitação mostra-se adequada para atender às necessidades da Administração, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e celeridade processual, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para o Município.

5.3. A forma de adjudicação será por lote único, considerando a necessidade de execução integrada dos serviços de bombeiro civil, segurança e coordenação operacional, os quais possuem natureza complementar e interdependente, sendo recomendável que a execução fique sob a responsabilidade de uma única contratada, garantindo maior eficiência operacional, padronização dos serviços, facilidade de fiscalização e adequada coordenação das equipes durante os eventos.

5.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global por lote, sendo considerada vencedora a proposta que atender integralmente às exigências estabelecidas no Termo de Referência e apresentar o menor valor para a execução do objeto.

5.5. A adoção do julgamento pelo menor preço global por lote busca assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo a adequada prestação dos serviços e a otimização dos recursos públicos.

5.6. A adoção do lote único também se justifica pela necessidade de promover maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, uma vez que a execução do objeto por uma única empresa reduz a complexidade do acompanhamento dos serviços, facilita o controle das obrigações contratuais e possibilita uma atuação mais efetiva da fiscalização designada pela Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DO SERVIÇO

6.1. A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços especializados de apoio logístico de bombeiro civil e segurança, incluindo a coordenação operacional das equipes, destinados ao atendimento dos eventos oficiais promovidos pelo Município de Apuarema.

6.2. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme demanda da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço ou solicitação formal do setor competente.

6.3. A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados, capacitados, uniformizados, identificados e equipados para a execução dos serviços, observando as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à atividade.

6.4. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da disponibilização da mão de obra serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

6.5. A quantidade de profissionais a ser disponibilizada em cada evento será definida pela Administração Municipal, considerando o porte do evento, o público estimado, as características do local e as orientações dos órgãos de segurança competentes.

6.6. A convocação para prestação dos serviços ocorrerá mediante solicitação formal da Administração, contendo informações relativas ao local, data, horário, duração prevista do evento e quantitativo estimado de profissionais necessários.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

6.7. A contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação e garantir a mobilização integral das equipes requisitadas dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

6.8. Os profissionais deverão apresentar-se nos locais dos eventos com antecedência mínima suficiente para recebimento de orientações, reconhecimento da área, distribuição das equipes e alinhamento operacional.

6.9. Compete à contratada promover a coordenação operacional dos profissionais disponibilizados, assegurando a adequada comunicação entre as equipes e o fiel cumprimento das determinações da fiscalização contratual.

6.10. Os serviços deverão contemplar, entre outras atividades compatíveis com o objeto:

- a) prevenção e combate inicial a princípios de incêndio;
- b) prestação de primeiros socorros até a chegada do atendimento especializado;
- c) apoio na evacuação de áreas em situações de emergência;
- d) orientação e apoio ao público participante dos eventos;
- e) controle de acesso em áreas previamente definidas pela Administração;
- f) monitoramento preventivo de situações de risco;
- g) apoio à organização e ao ordenamento dos espaços destinados ao evento;
- h) suporte às ações dos órgãos de segurança pública quando solicitado.

6.11. A contratada deverá substituir imediatamente qualquer profissional que apresente conduta inadequada, insuficiência técnica, ausência injustificada ou que, por qualquer motivo, seja considerado inapto pela fiscalização do contrato.

6.12. Em caso de ausência de profissional escalado, a contratada deverá providenciar substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.13. Todos os equipamentos, materiais de apoio, sistemas de comunicação, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI e demais recursos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela contratada.

6.14. Os serviços poderão ser prestados durante os períodos diurno e noturno, em dias úteis, finais de semana e feriados, conforme a programação dos eventos promovidos pelo Município.

6.15. Os eventos poderão ocorrer em qualquer local situado no território do Município de Apuarema, incluindo sede, distritos, povoados, comunidades rurais, praças, vias públicas, ginásios, estádios, escolas, centros culturais e demais espaços utilizados pela Administração Municipal.

6.16. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, não gerando para a Administração obrigação de solicitar a totalidade dos quantitativos estimados para contratação.

6.17. A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

6.18. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato.

6.19. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da efetiva execução das atividades contratadas e atesto do fiscal do contrato.

6.20. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar, controlar, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

6.21. A empresa deverá manter, durante toda a execução contratual, profissionais qualificados e aptos ao desempenho das atividades contratadas, observando a legislação específica aplicável a cada categoria profissional.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente da contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa, constante na Ordem de Fornecimento emitida.

Atividade: 2.056 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, a contar da assinatura e poderá ser prorrogado, conforme disposto na Lei 14.133/21.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3. Habilitação Técnica:

- a) O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência na prestação de serviços de apoio logístico para eventos, bombeiro civil, segurança privada não armada, brigada de incêndio ou serviços correlatos compatíveis com o objeto licitado.
- b) A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares que comprovem a efetiva execução dos serviços.

9.3. Acerca da documentação comprobatória da Qualificação mencionada nos itens anteriores, deve-se observar o que segue:

9.3.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.2 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

9.3.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.3.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3.6 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.3.7 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, notas fiscais ou cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.3.8 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.3.9 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.3.10 Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, aplica-se o disposto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

10. MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. Preposto

- a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- b) A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução;
- c) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10.7. Fiscalização do Contrato

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- b) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- c) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- d) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- e) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- g) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- h) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.8. Gestão do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato se dará:

11.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

11.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.5. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.6. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 2.145, de 26 de junho de 2023, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.540, de 05 de janeiro de 2015.

11.10. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.12. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Entregar o objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

- d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos, contribuições federais e outras legalmente exigíveis;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
- c) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 14.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A sanção de multa corresponderá a 20% sobre o valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 14.1.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

14.5. A sanção do impedimento de licitar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Prefeitura Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a XI do item 14.1. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida item 12.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.7. As sanções previstas nos incisos I, II e III do item 14.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso IV do mesmo item.

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.9. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 14.2., será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 14.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.13. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado a multa de mora:

a) 0,30% (trinta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços.

b) 0,50% (cinquenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias.

14.14. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida subcontratação deste objeto.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

16.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

16.2. Justifica-se a dispensa de publicação de procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, devido ao Poder Executivo do Município de Apuarema-BA, como órgão gerenciador ser o único contratante, conforme artigo 86, § 1º da Lei 14.133/2021.

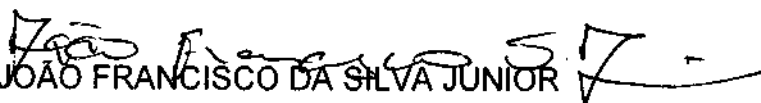
16.3. Esta Administração reserva-se o direito de recusar a execução de serviços que não estejam em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade e segurança dos serviços prestados.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal N.º 14.133/21.

16.5. O descumprimento, total ou parcial das obrigações ora estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, nos termos definidos em edital.

16.6. Fica eleito o foro da Comarca de Jequié-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Apuarema – Bahia, 08 de junho de 2026.


JOÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026.

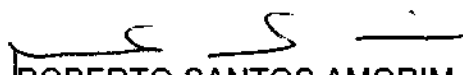
Apuarema – BA, 09 de junho de 2026

Autorizo a abertura do Processo Administrativo de nº 134/2026, objetivando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO LOGÍSTICO DE BOMBEIRO CIVIL E SEGURANÇA, INCLUINDO A COORDENAÇÃO OPERACIONAL DAS EQUIPES, PARA ATENDER AOS EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO APUAREMA.**

PARA: SETOR DE COMPRAS

Em tempo, encaminho os autos para providência quanto à realização de pesquisa de preço, conforme Termo de Referência e seus anexos.

Atenciosamente,


ROBERTO SANTOS AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026

APUAREMA/BA, 15 DE JUNHO DE 2026

DO: SETOR DE COMPRAS

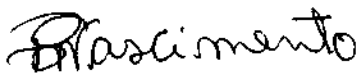
PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

Em virtude das necessidades indicadas pelo ofício enviado a este setor, objetivando pesquisa de preços para obtenção do valor referência, conforme objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO LOGÍSTICO DE BOMBEIRO CIVIL E SEGURANÇA, INCLUINDO A COORDENAÇÃO OPERACIONAL DAS EQUIPES, PARA ATENDER AOS EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO APUAREMA.**

Seguem anexos: cotações e planilha com o preço referência, destacando o menor valor de **RS: 55.320,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e vinte reais).**

Solicito a verificação da dotação orçamentária e após remeta ao Setor de Licitações para devida publicação.

Atenciosamente,


POLIANA SOUZA DO NASCIMENTO
SETOR DE COMPRAS
DECRETO Nº 308/2025



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

PESQUISA DE PREÇOS E MAPA COMPARATIVO



Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos e avaliações deste relatório foram elaborados com a metodologia **Média Saneada TCU**, conforme orientações do Tribunal de Contas da União. O método calcula a média aritmética dos preços e o Coeficiente de Variação (CV). Quando o CV supera 25%, o preço mais distante da média é removido e o cálculo é repetido (processo iterativo), até que o CV seja igual ou inferior a 25% ou reste o número mínimo de preços. Preços removidos acima da média são classificados como **Excessivamente Elevados**; abaixo da média, como **Inexequíveis**.

Critérios Estatísticos Gerais	
Excessivamente Elevado	Preço acima da média saneada convergida. O processo iterativo (TCU — CV ≤ 25%) recalcula a média e o CV a cada rodada, removendo o preço mais distante até atingir CV ≤ 25%. Os preços que estavam acima da média final e causavam variação excessiva são classificados como Excessivamente Elevados .
Inexequível	Preço abaixo da média saneada convergida, pelo mesmo processo iterativo descrito acima. Os preços que estavam abaixo da média final e causavam variação excessiva são classificados como Inexequíveis .

Critérios Estatísticos por item									
Nº	Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
								Média	Mediana
1	A. Bombeiro Civil	R\$ 40,05	R\$ 42,00	4,34	10,83	Média	R\$ 33,70	R\$ 40,05	R\$ 42,00
2	B. Seguranças	R\$ 29,94	R\$ 29,45	2,66	8,88	Média	R\$ 27,60	R\$ 29,94	R\$ 29,45
3	C. Coordenação Geral das Equipes	R\$ 2.135,80	R\$ 2.000,00	479,22	22,44	Média	R\$ 1.799,00	R\$ 2.135,80	R\$ 2.000,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	A. Bombeiro Civil	h	12,00	MUNICIPIO DE MARINGA / 76282656000106 - Unidade administrativa	Portal Nacional de Contratações Públicas	ANGELA APARECIDA PELISARI 03647675962	---	R\$ 42,00	R\$ 40,05	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Dois Irmãos	Portal de Compras Públicas	A7 SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA	---	R\$ 33,70		VÁLIDO	
				FUNDACAO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA	Bolsa de Licitações e Leilões	SOUZA MORAIS SERVICOS E MONITORAMENTO LTDA	---	R\$ 43,54		VÁLIDO	
				FUNDACAO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA	Bolsa de Licitações e Leilões	SOUZA MORAIS SERVICOS E MONITORAMENTO LTDA	---	R\$ 43,54		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Camaquã	Portal de Compras Públicas	CRISTIANO DUARTE DA COSTA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	Micro Empresa	R\$ 37,45		VÁLIDO	
2	B. Seguranças	h	12,00	MUNICIPIO DE BILAC / 2 - Prefeitura Municipal de Bilac	Portal Nacional de Contratações Públicas	ROBERTO BENTO DE SOUZA SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA	---	R\$ 28,00	R\$ 29,94	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PORTAO / 32 -	Portal Nacional de	FERTRACK SEGURANCA PRIVADA	Empresa de Pequeno Porte	R\$ 27,60		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
3	C. Coordenação Geral das Equipes	un	1,00	MUNICIPIO DE PORTAO	Contratações Públicas	LTDA.	(EPP)		R\$ 2.135,80		
				MUNICIPIO DE NAVEGANTES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES	Portal Nacional de Contratações Públicas	BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 30,90		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador	Portal de Compras Públicas	VANDERLEI A DA SILVA LTDA	—	R\$ 33,26		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ITAJAI / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAI - SC	Portal Nacional de Contratações Públicas	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI	Demais	R\$ 2.000,00	R\$ 2.135,80	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE LARANJEIRAS / 1 - MUNICIPIO DE LARANJEIRAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	M&S CONSULTORIA E EVENTOS LTDA	—	R\$ 2.980,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CROATA/CAMARA MUNICIPAL / 202599 - CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ	Portal Nacional de Contratações Públicas	YZALLON M. LOPES	—	R\$ 1.900,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ACARAU / 202502 - GABINETE DO PREFEITO	Portal Nacional de Contratações Públicas	WM SAMPAIO INDUSTRIA COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Microempresa	R\$ 1.799,00		VÁLIDO	
				Município de Itajaí	Município de Itajaí	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI	Demais	R\$ 2.000,00		VÁLIDO	





Relatório de Cotação: APOIO LOGÍSTICO DE BOMBEIRO CIVIL E SEGURANÇA

Pesquisa realizada entre 11/06/2026 16:27:40 e 15/06/2026 14:52:20

Relatório gerado no dia 15/06/2026 14:56:08 (RP: 45.5.230.145)

Observações Gerais: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO LOGÍSTICO DE BOMBEIRO CIVIL E SEGURANÇA, INCLUINDO A COORDENAÇÃO OPERACIONAL DAS EQUIPES, PARA ATENDER AOS EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO APUAREMA

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

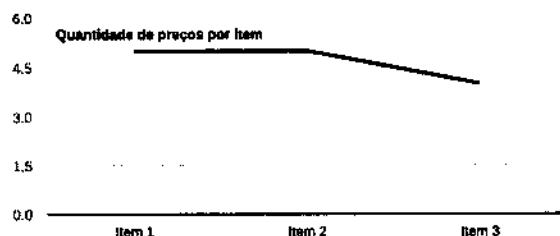
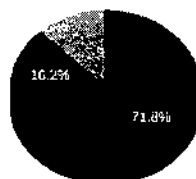
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) A. Bombeiro Civil	5	12 Horas	R\$ 40,05 (un)	-	R\$ 40,05	16,2%	R\$ 480,60
2) B. Seguranças	4	12 Horas	R\$ 29,94 (un)	-	R\$ 29,94	12,1%	R\$ 359,28
3) C. Coordenação Geral das Equipes	5	1 Unidade	R\$ 2.135,80 (un)	-	R\$ 2.135,80	71,8%	R\$ 2.135,80

Valor Global: R\$ 2.975,68

Valor do item em relação ao total

- 1) C. Coordenação...
- 2) A. Bombeiro...
- 3) B. Seguranças



Detalhamento dos Itens

Item 1: A. Bombeiro Civil

Preço Estimado: R\$ 40,05 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 40,05

Média dos Preços Obtidos: R\$ 40,05

Quantidade	Descrição	Observação
12 Horas	A. Bombeiro Civil	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 42,00

Filtros Utilizados: Período: 15/06/2025 à 15/06/2026; Palavra Chave: SERVIÇO Bombeiro Civil; Apenas Materiais; Operador:
IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 76.282.656/0001-06	Data: 22/12/2025 00:00
Órgão: MUNICIPIO DE MARINGÁ / 76282656000106 - Unidade administrativa	Modalidade: Dispensa
Objeto: Valor referente à contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de brigadistas e aluguel de ambulância	SRP: NÃO
Descrição: Prestação de Serviço - Bombeiro Profissional Civil - Prestação de Serviço - Bombeiro Profissional Civil	Identificação: 76282656000106-1-000660/2025
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/76282656000106/2025/660	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 22/12/2025 00:00
	Quantidade: 61
	Unidade: Hora
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.190.203/0001-51	ANGELA APARECIDA PELISARI 03647675962	R\$ 42,00
VENCEDOR		
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 33,70

Filtros Utilizados: Período: 15/06/2025 à 15/06/2026; Palavra Chave: SERVIÇO Bombeiro Civil; Apenas Materiais; Operador:
IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 88.254.891/0001-53	Data: 01/04/2026 08:23
Órgão: Prefeitura Municipal de Dois Irmãos	Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de bombeiro civil, visando atender à demanda dos eventos promovidos pelo Município.	SRP: SIM
Descrição: SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL - SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL	Identificação: 459285
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Quantidade: 4.200
	Unidade: h
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.691.371/0001-13	A7 SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA	R\$ 31,89
VENCEDOR		
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
51.887.807/0001-29	IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA	R\$ 33,70
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.405.112/0001-05	CRISTIANO DUARTE DA COSTA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	R\$ 34,50
Porte da Empresa: Micro Empresa Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 43,54
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 15/06/2025 à 15/06/2026; Palavra Chave: SERVIÇO Bombeiro Civil; Apenas Materiais; Operador:
IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 55.555.957/0001-96	Data: 05/02/2026 09:00
Órgão: FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA	Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA
Objeto: Contratação de serviços de bombeiro civil/brigadista e controlador de acesso para o evento 19º Festival de Marchinhas Carnavalescas e Carnaval Histórico 2026	SRP: NÃO
Descrição: BOMBEIRO CIVIL/BRIGADISTA, ESCALA DE TRABALHO DAS 14H ÀS 18H - BOMBEIRO CIVIL/BRIGADISTA, ESCALA DE TRABALHO DAS 14H ÀS 18H	Identificação: 04-2026-UBATUBA-SP-FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA-DISPENSA ELETRÔNICA
Fonte: https://bilcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Lote/Item: 2/5
	Ata: Link Ata
	Homologação: 06/02/2026 17:26
	Quantidade: 24
	Unidade: HORA
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.150.744/0001-81	SOUZA MORAIS SERVICOS E MONITORAMENTO LTDA	R\$ 43,54
VENCEDOR		
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado Marca: Serviço Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 43,54
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 15/06/2025 à 15/06/2026; Palavra Chave: SERVIÇO Bombeiro Civil; Apenas Materiais; Operador:
IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 55.555.957/0001-96	Data: 06/02/2026 09:00
Órgão: FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA	Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA
Objeto: Contratação de serviços de bombeiro civil/brigadista e controlador de acesso para o evento 19º Festival de Marchinhas Carnavalescas e Carnaval Histórico 2026	SRP: NÃO
Descrição: BOMBEIRO CIVIL/BRIGADISTA, ESCALA DE TRABALHO DAS 18H ÀS 00H - BOMBEIRO CIVIL/BRIGADISTA, ESCALA DE TRABALHO DAS 18H ÀS 00H	Identificação: 04-2026-UBATUBA-SP-FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA-DISPENSA ELETRÔNICA
Fonte: https://bilcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Lote/Item: 2/6
	Ata: Link Ata
	Homologação: 06/02/2026 17:26
	Quantidade: 72
	Unidade: HORA
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.150.744/0001-81	SOUZA MORAIS SERVICOS E MONITORAMENTO LTDA	R\$ 43,54
VENCEDOR		
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado Marca: Serviço Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais R\$ 37,45
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 15/06/2025 à 15/06/2026; Palavra Chave: SERVIÇO Bombeiro Civil; Apenas Materiais; Operador:
IgualQtdFornecedor:



CNPJ: 88.696.810/0001-75
Órgão: Prefeitura Municipal de Camaquã
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL PARA OS EVENTOS DO MUNICÍPIO
Descrição: SERVIÇO BOMBEIRO CIVIL - SERVIÇO BOMBEIRO CIVIL
Fonte: www.portaidecompraspublicas.com.br

Data: 13/11/2025 13:56
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: NÃO
Identificação: 437779
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Quantidade: 780
Unidade: h
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.405.112/0001-05	CRISTIANO DUARTE DA COSTA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	R\$ 37,45
VENCEDOR		
Porte da Empresa: Micro Empresa		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		



Item 2: B. Seguranças

Preço Estimado: R\$ 29,94 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 29,94

Média dos Preços Obtidos: R\$ 29,94

Quantidade	Descrição	Observação
12 Horas	B. Seguranças	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 28,00

Filtros Utilizados: Período: 15/06/2025 à 15/06/2026; Palavra Chave: SEGURANÇAS ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 44.430.783/0001-19

Data: 17/04/2025 00:00

Órgão: MUNICIPIO DE BILAC / 2 - Prefeitura Municipal de Bilac

Modalidade: Dispensa

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

SRP: NÃO

Descrição: SERVIÇOS DE SEGURANÇA - SERVIÇOS DE SEGURANÇA

Identificação: 44430783000119-1-000396/2025

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/44430783000119/2026/396>

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 17/04/2025 00:00

Quantidade: 274

Unidade: H

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
61.279.707/0001-73	ROBERTO BENTO DE SOUZA SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA	R\$ 28,00
VENCEDOR		

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 27,60

Filtros Utilizados: Período: 15/06/2025 à 15/06/2026; Palavra Chave: SEGURANÇAS ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 87.344.016/0001-08

Data: 18/08/2025 08:59

Órgão: MUNICIPIO DE PORTAO / 32 - MUNICIPIO DE PORTAO

Modalidade: Pregão - Presencial

Objeto: VIGILÂNCIA OSTENSIVA E MONITORADA

SRP: SIM

Descrição: SERVIÇO DE SEGURANÇA - SERVIÇO DE SEGURANÇA

Identificação: 87344016000108-1-000486/2025

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/87344016000108/2025/486>

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 27/08/2025 00:00

Quantidade: 2.000

Unidade: H

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.621.983/0001-07	FERTRACK SEGURANCA PRIVADA LTDA.	R\$ 27,60
VENCEDOR		

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte (EPP)

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 30,90

Filtros Utilizados: Período: 15/06/2025 à 15/06/2026; Palavra Chave: SEGURANÇAS ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



CNPJ: 83.102.855/0001-50
 Órgão: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
 Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO ANIVERSÁRIO DE 63 ANOS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES NESTE ANO DE 2025.
 Descrição: SEGURANÇAS - Contratação dos seguranças deverão estar devidamente uniformizados, para fácil identificação, estar portando rádio portátil, devem portar detectores de metal. Deverá ter equipe de segurança em todos os momentos que tenham eventos, sendo escal - SEGURANÇAS - Contratação dos seguranças deverão estar devidamente uniformizados, para fácil identificação, estar portando rádio portátil, devem portar detectores de metal. Deverá ter equipe de segurança em todos os momentos que tenham eventos, sendo escalados: Aniversário município 30 seguranças na sexta das 18:00 as 02:00; 10 seguranças no sábado das 10:00 as 18:00; 50 seguranças no sábado das 18:00 as 02:00; 10 seguranças no domingo das 10:00 às 18:00; 50 seguranças no Domingo das 18:00 as 02:00.
 Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/83102855000150/2025/71>

Data: 10/07/2025 08:30
 Modalidade: Pregão - Eletrônico
 SRP: NÃO
 Identificação: 83102855000150-1-000071/2025
 Lote/Item: 1/53
 Ata: N/A
 Homologação: 23/07/2025 00:00
 Quantidade: 1.200
 Unidade: HORA
 UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.247.912/0001-77	BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA *VENCEDOR*	R\$ 30,90
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte (EPP) Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 33,26
 Inc, II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 15/06/2025 à 15/06/2026; Palavra Chave: SEGURANÇAS ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:
 CNPJ: 90.152.299/0001-92
 Órgão: Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador
 Objeto: Serviços de SEGURANÇA não armada para eventos diversos, a serem realizados pelas Secretarias do Município de Amaral Ferrador/RS.
 Descrição: SERVIÇO DE SEGURANÇA - SERVIÇO DE SEGURANÇA
 Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 16/06/2025 13:15
 Modalidade: Pregão para Registro de Preço
 SRP: SIM
 Identificação: 397802
 Lote/Item: 1/1
 Ata: Link Ata
 Quantidade: 2.000
 Unidade: UN
 UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.596.053/0001-20	JORGE JOEL DANOWSKI	R\$ 21,40
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
58.398.243/0001-00	VANDERLEI A DA SILVA LTDA *VENCEDOR*	R\$ 21,52
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado Marca: próprio Fabricante: Fabricante não informado Modelo: próprio Descrição: Descrição não informada		
51.502.150/0001-34	IGOR ORTIZ TEIXEIRA	R\$ 45,00
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
09.405.112/0001-05	CRISTIANO DUARTE DA COSTA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	R\$ 50,00
Porte da Empresa: Micro Empresa Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		



Item 3: C. Coordenação Geral das Equipes

Preço Estimado: R\$ 2.135,80 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 2.135,80

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.135,80

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	C. Coordenação Geral das Equipes	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.000,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 15/06/2025 à 15/06/2026; Palavra Chave: Coordenação ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor.

CNPJ: 83.102.277/0001-52

Data: 19/12/2025 00:00

Órgão: MUNICIPIO DE ITAJAI / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAI - SC

Modalidade: Dispensa

Objeto: Contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, de notório saber na área de gestão de políticas públicas, para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, execução e acompanhamento das ações de monitoramento, orientação e apoio operacional nas praias de Itajaí durante a temporada de verão 2025/2026

SRP: NÃO

Identificação: 83102277000152-1-000499/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 19/12/2025 00:00

Descrição: SERVIÇO DE COORDENAÇÃO - SERVIÇO DE COORDENAÇÃO

Quantidade: 2

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/83102277000152/2025/499>

Unidade: SERVIÇO

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

84.307.974/0001-02 FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI
VENCEDOR

R\$ 2.000,00

Porte da Empresa: Demais

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.980,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 15/06/2025 à 15/06/2026; Palavra Chave: Equipe De Coordenação; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor.

CNPJ: 13.120.613/0002-95

Data: 17/09/2025 11:31

Órgão: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS / 1 - MUNICIPIO DE LARANJEIRAS

Modalidade: Dispensa

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços no levantamento da vulnerabilidade dos cadastrados no Programa Mesa Farta, incluindo entrevista, coleta de dados e realização de diagnóstico sócio assistencial e econômico dos usuários residentes nas áreas de abrangência do município de Laranjeiras/Se.

SRP: NÃO

Identificação: 13120613000295-1-000089/2022

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 17/09/2025 00:00

Descrição: COORDENADOR - COORDENADOR

Quantidade: 3

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/13120613000295/2022/89>

Unidade: UN

UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

26.788.678/0001-74 M&S CONSULTORIA E EVENTOS LTDA
VENCEDOR

R\$ 2.980,00

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.900,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 15/06/2025 à 15/06/2026; Palavra Chave: CONTROLE das Equipe; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor.



Relatório gerado no dia 15/06/2025 14:52:06 (IP: 45.5.230.145)
Código Verificação: TUB8ZUp44BPh2ba4y2h28tH4z4RvUvHSL1j0d4gHUB0PmFWA30v3d
<https://www.bancodoceros.com.br/CertificadoCura/validar?token=TUB8ZUp44BPh2ba4y2h28tH4z4RvUvHSL1j0d4gHUB0PmFWA30v3d>

CNPJ: 23.718.323/0001-10 Data: 25/07/2025 00:00
 Órgão: MUNICIPIO DE CROATA/CÂMARA MUNICIPAL / 202599 - CÂMARA MUNICIPAL Modalidade: Dispensa
 DE CROATA SRP: NÃO
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO, LOCUÇÃO, CERIMONIALISTA, EQUIPE DE APOIO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ-CE Identificação: 23718323000110-1-000021/2025
 Lote/Item: 1/2
 Ata: N/A
 Descrição: EQUIPE DE COORDENAÇÃO - EQUIPE DE COORDENAÇÃO Homologação: 25/07/2025 00:00
 Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/23718323000110/2025/21 Quantidade: 7
 Unidade: DIA
 UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.766.364/0001-64	YZALLON M. LOPES	R\$ 1.900,00
VENCEDOR		
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.799,00
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 15/06/2025 à 15/06/2026; Palavra Chave: Equipe De Coordenação; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 07.547.821/0001-91 Data: 08/07/2025 08:59
 Órgão: MUNICIPIO DE ACARAU / 202502 - GABINETE DO PREFEITO Modalidade: Pregão - Eletrônico
 Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS DIVERSOS, ENVOLVENDO MONTAGEM / DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO / DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ACARAU-CE Identificação: 07547821000191-1-000063/2025
 Lote/Item: 1/1
 Ata: N/A
 Descrição: EQUIPE DE COORDENAÇÃO E PRODUÇÃO - TIPO 1: - EQUIPE DE COORDENAÇÃO E PRODUÇÃO - TIPO 1: Homologação: 09/07/2025 00:00
 Quantidade: 14
 Unidade: SRV
 Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/07547821000191/2025/63 UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.675.541/0001-36	WM SAMPAIO INDUSTRIA COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 1.799,00
VENCEDOR		
Porte da Empresa: Microempresa		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.000,00
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 15/06/2025 à 15/06/2026; Palavra Chave: Coordenação ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 83.102.277/0001-52 Data: 19/12/2025 00:00
 Órgão: Município de Itajaí Modalidade: Dispensa
 Objeto: Contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, de notório saber na área de gestão de políticas públicas, para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, execução e acompanhamento das ações de monitoramento, orientação e apoio operacional nas praias de Itajaí durante a temporada de verão 2025/2026 Identificação: MV850Tix
 Lote/Item: /1
 Ata: N/A
 Descrição: SERVIÇO DE COORDENAÇÃO - SERVIÇO DE COORDENAÇÃO Homologação: 19/12/2025 00:00
 Quantidade: 2
 Unidade: SV
 Fonte: transparencia-e-publica.net/epublica-portal/#/itajai/portal?entidade=411 UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
84.307.974/0001-02	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI	R\$ 2.000,00
VENCEDOR		
Porte da Empresa: Demais		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		





LAUDO DA COTAÇÃO

Órgão / Entidade Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA

Data: 11/06/2026 16:27

Nome da Cotação: APOIO LOGÍSTICO DE BOMBEIRO CIVIL E SEGURANÇA

Declaramos que a presente cotação de preços está em conformidade com a Instrução Normativa IN 65/2021 (Lei nº 14.133) do Ministério da Economia, que regula as compras públicas no âmbito do Poder Executivo Federal.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - A. Bombeiro Civil

A. Bombeiro Civil na quantidade 12 - Horas, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 22/12/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 01/04/2026, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 06/02/2026, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 06/02/2026, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 13/11/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

5 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 1 preço que valida a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).
- 4 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 2 - B. Seguranças

B. Seguranças na quantidade 12 - Horas, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 17/04/2026, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 18/08/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 10/07/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 16/06/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

4 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 3 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).
- 1 preço que valida a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 3 - C. Coordenação Geral das Equipes

C. Coordenação Geral das Equipes na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 19/12/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 17/09/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 25/07/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 08/07/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 19/12/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.



Relatório gerado no dia 15/06/2026 14:59:06 (IP: 45.5.230.145)
Código Verificação: TUBpctLm4k0bVp0ba0v2h23SHVz0xVY4SLN1j0e4agLUBpPmWAW430p63d
<https://www.tubcomdeorcom.com.br/verificacao/verificacao?token=TUBpctLm4k0bVp0ba0v2h23SHVz0xVY4SLN1j0e4agLUBpPmWAW430p63d>

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

5 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 4 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).
- 1 preço que valida a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Observação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO LOGÍSTICO DE BOMBEIRO CIVIL E SEGURANÇA, INCLUINDO A COORDENAÇÃO OPERACIONAL DAS EQUIPES, PARA ATENDER AOS EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO APUAREMA

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Crerios Estatsticos Gerais

- 30% Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
75% Inexequível: valores inferiores a 75% da média do rol de preços obtidos

Nº	Item	Média	Mediana	Crerios Estatsticos por item		Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
				Desvio Padrão Amostral	Coefficiente de Variação			Média	Mediana
1	A. Bombeiro Civil	R\$ 40,05	R\$ 42,00	4,34	10,83	Média	R\$ 33,70	R\$ 40,05	R\$ 42,00
2	B. Seguranças	R\$ 29,94	R\$ 29,45	2,66	8,98	Média	R\$ 27,60	R\$ 29,94	R\$ 29,45
3	C. Coordenação Geral das Equipes	R\$ 2.135,80	R\$ 2.000,00	479,22	22,44	Média	R\$ 1.799,00	R\$ 1.924,75	R\$ 1.950,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	A. Bombeiro Civil	h	12,00	MUNICIPIO DE MARINGA / 76282656000106 - Unidade administrativa	Portal Nacional de Contratações Públicas	ANGELA APARECIDA PELISARI 03647675962	—	R\$ 42,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Dois Irmãos	Portal de Compras Públicas	A7 SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA	—	R\$ 33,70		VÁLIDO	
				FUNDACAO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA	Bolsa de Licitações e Leilões	SOUZA MORAIS SERVICOS E MONITORAMENTO LTDA	—	R\$ 43,54	40,05	VÁLIDO	
				FUNDACAO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA	Bolsa de Licitações e Leilões	SOUZA MORAIS SERVICOS E MONITORAMENTO LTDA	—	R\$ 43,54		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Camaquã	Portal de Compras Públicas	CRISTIANO DUARTE DA COSTA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	Micro Empresa	R\$ 37,45		VÁLIDO	
2	B. Seguranças	h	12,00	MUNICIPIO DE BILAC / 2 - Prefeitura Municipal de Bilac	Portal Nacional de Contratações Públicas	ROBERTO BENTO DE SOUZA SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA	—	R\$ 28,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PORTAO / 32 - MUNICIPIO DE PORTAO	Portal Nacional de Contratações Públicas	FERTRACK SEGURANCA PRIVADA LTDA.	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 27,60	R\$ 29,94	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NAVEGANTES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES	Portal Nacional de Contratações Públicas	BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 30,90		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador	Portal de Compras Públicas	VANDERLEI A DA SILVA LTDA	—	R\$ 33,26		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ITAJAI / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAI - SC	Portal Nacional de Contratações Públicas	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI	Demais	R\$ 2.000,00		VÁLIDO	
3	C. Coordenação Geral das Equipes	un	1,00	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS / 1 - MUNICIPIO DE LARANJEIRAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	M&S CONSULTORIA E EVENTOS LTDA	—	R\$ 2.980,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	54,83% superior que a média dos demais preços obtidos
				MUNICIPIO DE CROATA/CÂMARA MUNICIPAL / 202599 - CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ	Portal Nacional de Contratações Públicas	YZALLON M. LOPES	—	R\$ 1.900,00	R\$ 2.135,80	VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
	MUNICIPIO DE ACARAU / 202502 - GABINETE DO PREFEITO				Portal Nacional de Contratações Públicas	WM SAMPAIO INDUSTRIA COMERCIO SERVICOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA	Microempresa	R\$ 1.799,00		VÁLIDO	
	Município de Itajai				Município de Itajai	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI	Demais	R\$ 2.000,00		VÁLIDO	



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 15/06/2026 Acessar a fonte 14:45:26 aqui
2 - Município de Itajaí transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/itajai/portal?entidade=411	Data: 15/06/2026 Acessar a fonte 14:49:27 aqui
3 - Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 15/06/2026 Acessar a fonte 14:42:48 aqui
4 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/app/	Data: 15/06/2026 Acessar a fonte 14:42:41 aqui



Anexo 1

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 1 - A. Bombeiro Civil:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 27.691.371/0001-13	R\$ 35,73	R\$ 31,89
2 51.887.807/0001-29	R\$ 35,00	R\$ 33,70
3 09.405.112/0001-05	R\$ 35,73	R\$ 34,50

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 33.70

2. Valor Calculado: R\$ 33,70

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 49.150.744/0001-81	R\$ 43,54	R\$ 43,54

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 43.54

2. Valor Calculado: R\$ 43,54

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 49.150.744/0001-81	R\$ 43,54	R\$ 43,54

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 43.54

2. Valor Calculado: R\$ 43,54

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 47.190.203/0001-51	R\$ 42,00	R\$ 42,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 42.00

2. Valor Calculado: R\$ 42,00

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 09.405.112/0001-05	R\$ 38,97	R\$ 37,45

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 37.45

2. Valor Calculado: R\$ 37,45

Item 2 - B. Seguranças:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 61.279.707/0001-73	R\$ 28,00	R\$ 28,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 28.00

2. Valor Calculado: R\$ 28,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 31.621.983/0001-07	R\$ 27,60	R\$ 27,60

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 27.60

2. Valor Calculado: R\$ 27,60

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 14.247.912/0001-77	R\$ 30,90	R\$ 30,90
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 30.90		
2. Valor Calculado: R\$ 30,90		

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 43.596.053/0001-20	R\$ 211.300,00	R\$ 21,40
2 58.398.243/0001-00	R\$ 213.500,00	R\$ 21,52
3 51.502.150/0001-34	R\$ 45,00	R\$ 45,00
4 09.405.112/0001-05	R\$ 350.000,00	R\$ 50,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 21.52, 45.00		
2. Soma das propostas selecionadas: 21.52 + 45.00 = 66.52		
3. Divisão pela quantidade selecionada: 66.52 / 2 = 33.26		
4. Valor Calculado: R\$ 33,26		

Item 3 - C. Coordenação Geral das Equipes:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 84.307.974/0001-02	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 2000.00		
2. Valor Calculado: R\$ 2.000,00		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 84.307.974/0001-02	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 2000.00		
2. Valor Calculado: R\$ 2.000,00		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 26.788.678/0001-74	R\$ 2.980,00	R\$ 2.980,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 2980.00		
2. Valor Calculado: R\$ 2.980,00		

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 41.766.364/0001-64	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 1900.00		
2. Valor Calculado: R\$ 1.900,00		

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 11.675.541/0001-36	R\$ 1.799,00	R\$ 1.799,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 1799.00		
2. Valor Calculado: R\$ 1.799,00		



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026

APUAREMA - BA, 15 de junho de 2026.

DA: CONTABILIDADE MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

Senhor Agente de Contratação,

Em atenção à solicitação efetuada pelo Prefeito Municipal, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO LOGÍSTICO DE BOMBEIRO CIVIL E SEGURANÇA, INCLUINDO A COORDENAÇÃO OPERACIONAL DAS EQUIPES, PARA ATENDER AOS EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO APUAREMA**, conforme condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos, informamos que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na seguinte dotação:

Atividade: 2.056 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Atenciosamente,

DIONISIO DAVI JESUS DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELO SETOR



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

DECRETO DE NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

DECRETO Nº 250/2025

*Dispõe sobre a designação de Agente de
Contratação e Pregoeiro no âmbito da
Prefeitura de Apuarema.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUAREMA – Estado da Bahia, no uso
das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 158/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **Ricardo Wilton Eliodório da Silva**, CPF nº
695.xxx.xx5-72, para compor a Comissão de Contratação da Prefeitura de Apuarema, o qual
desempenhará, a partir desta data, as funções de Agente de Contratação e de Pregoeiro.

Parágrafo único – Fica revogada, com efeitos *ex nunc*, a designação da servidora
Camila Alves Fernandes para desempenhar as funções indicadas no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se
as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito.

Apuarema/BA, 30 de maio de 2025.

ROBERTO SANTOS AMORIM
Prefeito



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

Licitações



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA, ESTADO DA BAHIA, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pelo decreto de nº 250/2025, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados do ramo pertinente, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, com objetivo de escolha da proposta mais vantajosa visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO LOGÍSTICO DE BOMBEIRO CIVIL E SEGURANÇA, INCLUINDO A COORDENAÇÃO OPERACIONAL DAS EQUIPES, PARA ATENDER AOS EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO APUAREMA**, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência e seus anexos, em conformidade com as características constantes do Termo de Referência e Modelo de Proposta e Minuta de Contrato (Anexos I, II e III).

Os interessados deverão enviar proposta de preços preferencialmente para e-mail licitacaoapuarema@gmail.com ou entregue na Prefeitura Municipal de Apuarema, Setor de Licitações, Endereço Praça Vereador Francisco Pereira, Centro, S/Nº, Apuarema – Ba, cep: 45.355-000, **NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar da data da publicação desse aviso. Todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial.

Prefeitura Municipal de Apuarema-BA, 15 de junho de 2026.

RICARDO WILTON ELIODÓRIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO LOGÍSTICO DE BOMBEIRO CIVIL E SEGURANÇA, INCLUINDO A COORDENAÇÃO OPERACIONAL DAS EQUIPES, PARA ATENDER AOS EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO APUAREMA.

1.2. O objeto deste instrumento é considerado comum, pois é possível estabelecer, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, sendo estes descritos de forma objetiva. Registre-se que as especificações foram elaboradas com a atenção necessária para não prejudicar a competição entre os licitantes no certame.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de apoio logístico de bombeiro civil e segurança, incluindo a coordenação operacional das equipes, para atendimento aos eventos oficiais promovidos pelo Município de Apuarema.

2.2. A necessidade da contratação decorre da realização de eventos públicos de grande concentração de pessoas, os quais demandam medidas preventivas voltadas à preservação da ordem, da segurança dos participantes e à pronta resposta em situações de emergência, garantindo a integridade física da população, servidores, colaboradores e demais envolvidos.

2.3. Ressalta-se que a solicitação para disponibilização desse suporte foi formalmente apresentada pela Polícia Militar da Bahia, por meio do Ofício nº 003/2026, expedido pelo 2º Pelotão da Polícia Militar de Apuarema, no qual foi recomendada a disponibilização de equipes de bombeiros civis e apoio de segurança privada para atuação nos eventos promovidos pelo Município, como medida complementar às ações de policiamento ostensivo realizadas pela Corporação.

2.4. A contratação pretendida visa proporcionar condições adequadas de segurança, prevenção e atendimento inicial em situações de risco, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes, controle de acessos, organização dos fluxos de pessoas e apoio às forças de segurança pública durante a realização dos eventos.

2.5. Além disso, a presença de profissionais capacitados em prevenção e combate a incêndios, primeiros socorros e gerenciamento de situações emergenciais representa importante mecanismo de proteção coletiva, atendendo às boas práticas de gestão de eventos e às exigências dos órgãos de fiscalização e segurança.

2.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, constituindo medida indispensável para garantir a realização segura dos eventos oficiais promovidos pelo Município de Apuarema, em conformidade com as recomendações dos órgãos

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema - Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

competentes e com os princípios da eficiência, segurança e proteção da coletividade.

3. DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

3.1. As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base no histórico de consumo e utilização dos serviços em eventos promovidos pelo Município no exercício anterior, considerando as demandas efetivamente verificadas durante a execução do contrato correspondente.

3.2. Considerando a necessidade recorrente de disponibilização de equipes de bombeiro civil, segurança e coordenação operacional em eventos oficiais promovidos pelo Município, a Administração optou por estimar quantitativos suficientes para atendimento das demandas previstas até 31 de dezembro de 2026, contemplando os eventos já programados e aqueles que venham a ser realizados durante o período de vigência contratual, sempre que houver necessidade da prestação dos serviços.

3.3. Para a estimativa da demanda, considerou-se a realização de 10 (dez) dias de eventos (são João, cavalgada do trabalhador, inaugurações e eventos institucionais), com atuação de equipes compostas por até 06 Bombeiros Cíveis, 06 profissionais de Apoio Logístico de Segurança (Vigilantes) e 01 Coordenador Geral por evento.

3.4. Os serviços de Bombeiro Civil e Apoio Logístico de Segurança foram estimados em horas de trabalho, considerando jornadas de até 12 (doze) horas por dia, enquanto o serviço de Coordenação Geral foi estimado por diária, correspondente à atuação do profissional durante cada dia de evento.

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E ORÇAMENTO

4.1 Descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOMBEIRO CIVIL	HORAS	720	R\$	R\$
2	SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO DE SEGURANÇA - VIGILANTE	HORAS	720	R\$	R\$
3	COORDENAÇÃO GERAL	DIÁRIA	10	R\$	R\$
	VALOR TOTAL			R\$	R\$

5. DEFINIÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA, FORMA DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

5.1. Considerando as características do objeto, a natureza dos serviços a serem contratados e o valor estimado da contratação, o procedimento será realizado por meio de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e limites legais aplicáveis.

5.2. A adoção da Dispensa de Licitação mostra-se adequada para atender às necessidades da Administração, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e celeridade processual, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para o Município.

5.3. A forma de adjudicação será por lote único, considerando a necessidade de execução integrada dos serviços de bombeiro civil, segurança e coordenação operacional, os quais possuem natureza complementar e interdependente, sendo recomendável que a execução fique sob a responsabilidade de uma única contratada, garantindo maior eficiência operacional, padronização dos serviços, facilidade de fiscalização e adequada coordenação das equipes durante os eventos.

5.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global por lote, sendo considerada vencedora a proposta que atender integralmente às exigências estabelecidas no Termo de Referência e apresentar o menor valor para a execução do objeto.

5.5. A adoção do julgamento pelo menor preço global por lote busca assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo a adequada prestação dos serviços e a otimização dos recursos públicos.

5.6. A adoção do lote único também se justifica pela necessidade de promover maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, uma vez que a execução do objeto por uma única empresa reduz a complexidade do acompanhamento dos serviços, facilita o controle das obrigações contratuais e possibilita uma atuação mais efetiva da fiscalização designada pela Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DO SERVIÇO

6.1. A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços especializados de apoio logístico de bombeiro civil e segurança, incluindo a coordenação operacional das equipes, destinados ao atendimento dos eventos oficiais promovidos pelo Município de Apuarema.

6.2. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme demanda da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço ou solicitação formal do setor competente.

6.3. A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados, capacitados, uniformizados, identificados e equipados para a execução dos serviços, observando as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à atividade.

6.4. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da disponibilização da mão de obra serão de exclusiva responsabilidade da contratada.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

6.5. A quantidade de profissionais a ser disponibilizada em cada evento será definida pela Administração Municipal, considerando o porte do evento, o público estimado, as características do local e as orientações dos órgãos de segurança competentes.

6.6. A convocação para prestação dos serviços ocorrerá mediante solicitação formal da Administração, contendo informações relativas ao local, data, horário, duração prevista do evento e quantitativo estimado de profissionais necessários.

6.7. A contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação e garantir a mobilização integral das equipes requisitadas dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

6.8. Os profissionais deverão apresentar-se nos locais dos eventos com antecedência mínima suficiente para recebimento de orientações, reconhecimento da área, distribuição das equipes e alinhamento operacional.

6.9. Compete à contratada promover a coordenação operacional dos profissionais disponibilizados, assegurando a adequada comunicação entre as equipes e o fiel cumprimento das determinações da fiscalização contratual.

6.10. Os serviços deverão contemplar, entre outras atividades compatíveis com o objeto:

- a) prevenção e combate inicial a princípios de incêndio;
- b) prestação de primeiros socorros até a chegada do atendimento especializado;
- c) apoio na evacuação de áreas em situações de emergência;
- d) orientação e apoio ao público participante dos eventos;
- e) controle de acesso em áreas previamente definidas pela Administração;
- f) monitoramento preventivo de situações de risco;
- g) apoio à organização e ao ordenamento dos espaços destinados ao evento;
- h) suporte às ações dos órgãos de segurança pública quando solicitado.

6.11. A contratada deverá substituir imediatamente qualquer profissional que apresente conduta inadequada, insuficiência técnica, ausência injustificada ou que, por qualquer motivo, seja considerado inapto pela fiscalização do contrato.

6.12. Em caso de ausência de profissional escalado, a contratada deverá providenciar substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.13. Todos os equipamentos, materiais de apoio, sistemas de comunicação, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI e demais recursos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela contratada.

6.14. Os serviços poderão ser prestados durante os períodos diurno e noturno, em dias úteis, finais de semana e feriados, conforme a programação dos eventos promovidos pelo Município.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

6.15. Os eventos poderão ocorrer em qualquer local situado no território do Município de Apuarema, incluindo sede, distritos, povoados, comunidades rurais, praças, vias públicas, ginásios, estádios, escolas, centros culturais e demais espaços utilizados pela Administração Municipal.

6.16. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, não gerando para a Administração obrigação de solicitar a totalidade dos quantitativos estimados para contratação.

6.17. A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6.18. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato.

6.19. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da efetiva execução das atividades contratadas e atesto do fiscal do contrato.

6.20. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar, controlar, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

6.21. A empresa deverá manter, durante toda a execução contratual, profissionais qualificados e aptos ao desempenho das atividades contratadas, observando a legislação específica aplicável a cada categoria profissional.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente da contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa, constante na Ordem de Fornecimento emitida.

Atividade: 2.056 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica.

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, a contar da assinatura e poderá ser prorrogado, conforme disposto na Lei 14.133/21.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica:

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema - Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3. Habilitação Técnica:

- a) O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência na prestação de serviços de apoio logístico para eventos, bombeiro civil, segurança privada não armada, brigada de incêndio ou serviços correlatos compatíveis com o objeto licitado.
- b) A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares que comprovem a efetiva execução dos serviços.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

9.3. Acerca da documentação comprobatória da Qualificação mencionada nos itens anteriores, deve-se observar o que segue:

9.3.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.2 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.3.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3.6 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.3.7 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, notas fiscais ou cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.3.8 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.3.9 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.3.10 Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, aplica-se o disposto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

10. MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema - Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou Instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. Preposto

- a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- b) A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução;
- c) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10.7. Fiscalização do Contrato

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- b) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- c) O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- d) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

- e) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- g) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- h) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.8. Gestão do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato se dará:



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

11.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

11.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.5. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.6. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 2.145, de 26 de junho de 2023, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.540, de 05 de janeiro de 2015.

11.10. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.12. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Entregar o objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos, contribuições federais e outras legalmente exigíveis;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
- c) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema - Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

14. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 14.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A sanção de multa corresponderá a 20% sobre o valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 14.1.

14.5. A sanção do impedimento de licitar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Prefeitura Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a XI do item 14.1. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida item 12.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.7. As sanções previstas nos incisos I, II e III do item 14.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso IV do mesmo item.

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.9. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 14.2., será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 14.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

14.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.13. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado a multa de mora:

a) 0,30% (trinta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços.

b) 0,50% (cinquenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias.

14.14. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida subcontratação deste objeto.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

16.2. Justifica-se a dispensa de publicação de procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, devido ao Poder Executivo do Município de Apuarema-BA, como órgão gerenciador ser o único contratante, conforme artigo 86, § 1º da Lei 14.133/2021.

16.3. Esta Administração reserva-se o direito de recusar a execução de serviços que não estejam em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade e segurança dos serviços prestados.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal N.º 14.133/21.

16.5. O descumprimento, total ou parcial das obrigações ora estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, nos termos definidos em edital.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

16.6. Fica eleito o foro da Comarca de Jequié-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

JOEDÁRIO DE JESUS SANTANA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO LOGÍSTICO DE BOMBEIRO CIVIL E SEGURANÇA, INCLUINDO A COORDENAÇÃO OPERACIONAL DAS EQUIPES, PARA ATENDER AOS EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO APUAREMA, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência e seus anexos, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOMBEIRO CIVIL	HORAS	720	R\$	R\$
2	SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO DE SEGURANÇA - VIGILANTE	HORAS	720	R\$	R\$
3	COORDENAÇÃO GERAL	DIÁRIA	10	R\$	R\$
	VALOR TOTAL			R\$	R\$

VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, entrega e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: ;
- b) CNPJ (MF) nº: _;
- d) Endereço: ;
- e) Fone: Fax: _;
- f) Cidade: Estado: .
- g) Responsável pela empresa: Cargo:
- h) CPF: RG:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

CIDADE, de de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

ANEXO III
MODELO DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx-2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx-2026

CONTRATO Nº xxx-2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA - ESTADO DA BAHIA, com sede rua Jorge Souza Neto, s/n, 2º andar, bairro: centro, Apuarema – BA, cep: 45.355-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.434.292/0001-00, representado pelo Sr. Roberto Santos Amorim, Portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxxxxxx SSP/BA, e CPF: 6xx.2xx.7xx-0x, residente e domiciliado à Praça Vereador João Lima, n.º 17, Centro – Apuarema – Bahia – CEP: 45.355-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sócio Administrador, xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo à epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

1.1. Objeto da contratação:

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado; e

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de xx de 2026 à xx de 2027, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor da contratação é de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

5.2. Do valor referido no subitem 5.1., 40% (quarenta por cento) corresponde às despesas com insumos, e 60% (sessenta por cento) corresponde às despesas de pessoal, necessárias à plena execução do objeto deste instrumento contratual.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema - Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.8. O contrato poderá ser extinto:

13.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

13.14. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da comarca de Jequié - Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Apuarema-BA, xx de xxxx de 2026.

ROBERTO SANTOS AMORIM
Prefeito Municipal de Apuarema-BA

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-134/2026

Apuarema – BA, 19 de junho de 2026.

Após decorrido o prazo do Aviso de Contratação, declaro que recebemos 01 (uma) proposta. Desta forma, após análise da proposta recebida juntamente com aquelas acostadas pelo setor de compras, logrou-se vencedora da presente dispensa de licitação a empresa **B & SILVA SEGURANCA CORPORATIVA LTDA - ME**, opera com o **CNPJ: 60.309.289/0001-57**, e tem sua sede localizada no loteamento Ednalva Pereira, nº 80, bairro: bela vista, Apuarema – BA, cep: 45.355-000, com proposta de menor valor global correspondente a quantia de **RS: 55.320,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e vinte reais)** encontram-se anexos ao presente processo os respectivos documentos e declarações solicitadas no Termo de Referência.

DO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA: SETOR DE FINANÇAS

Prezada Senhora,

Solicito indicar a existência de recursos financeiros no valor de **RS: 55.320,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e vinte reais)**. Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO LOGÍSTICO DE BOMBEIRO CIVIL E SEGURANÇA, INCLUINDO A COORDENAÇÃO OPERACIONAL DAS EQUIPES, PARA ATENDER AOS EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO APUAREMA**, conforme condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

RICARDO WILTON ELIODÓRIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

B & SILVA
SEGURANÇA CORPORATIVA
PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO LOGÍSTICO DE BOMBEIRO CIVIL E SEGURANÇA, INCLUINDO A COORDENAÇÃO OPERACIONAL DAS EQUIPES, PARA ATENDER AOS EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO APUAREMA**, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência e seus anexos, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOMBEIRO CIVIL	HORAS	720	R\$ 28,00	R\$ 20.160,00
2	SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO DE SEGURANÇA - VIGILANTE	HORAS	720	R\$ 28,00	R\$ 20.160,00
3	COORDENAÇÃO GERAL	DIÁRIA	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
	VALOR TOTAL				R\$ 55.320,00

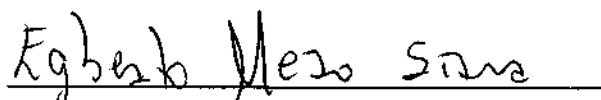
Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, entrega e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: B & SILVA SEGURANÇA CORPORATIVA LTDA;
- b) CNPJ (MF) nº: 60.309.289/0001-57;
- d) Endereço: RUA EDNALVA PEREIRA, 60 BELA VISTA;
- e) Fone: (73) 9999-7402 Fax: (Não informado);
- f) Cidade: Apuarema Estado: BA;
- g) Responsável pela empresa: EGBERTO MELO SILVA Cargo:

APUAREMA, 18 de junho de 2026.


EGBERTO MELO SILVA

B & SILVA SEGURANÇA CORPORATIVA LTDA

CNPJ: 60.309.289/0001-57

Endereço: Rua Ednalva Pereira, 60 - Bela Vista, Apuarema - BA - CEP: 45355-000

Telefone: (73) 9999-740

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
B & SILVA SEGURANCA CORPORATIVA LTDA**

MAURO PEREIRA BENEVIDES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/07/1989, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, OUTROS, CPF nº 029.437.975-45, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1350719684, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) LOTEAMENTO LOTEAMENTO EDNALVA PEREIRA, 60, BELA VISTA, BELA VISTA, APUAREMA, BA, CEP 45355000, BRASIL.

EGBERTO MELO SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/10/1971, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, OUTROS, CPF nº 559.463.565-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0490248500, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AV VEREADOR AMILTON IGNACIO DE CASTRO, 874, CASA, BARRA DE ITAÍPE, ILHEUS, BA, CEP 45658120, BRASIL.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial B & SILVA SEGURANCA CORPORATIVA LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: LOTEAMENTO EDNALVA PEREIRA, 60, BELA VISTA, APUAREMA, BA, CEP 45.355-000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206630527 em 08/04/2025

Protocolo 258904291 de 08/04/2025

Nome da empresa B & SILVA SEGURANCA CORPORATIVA LTDA NIRE 29206630527

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 349047108119953

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2gR4q1yDn8d7gcawMA&chave2=BT-06acCpmpelH2mNucfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 55946356534 - EGBERTO MELO SILVA|02943797545 - MAURO PEREIRA BENEVIDES

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
B & SILVA SEGURANCA CORPORATIVA LTDA**

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50 (Cinquenta) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
MAURO PEREIRA BENEVIDES	25	R\$ 25.000,00	50 %
EGBERTO MELO SILVA	25	R\$ 25.000,00	50 %
TOTAL	50	R\$ 50.000,00	100 %

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) EGBERTO MELO SILVA que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona - As partes elegem o foro JEQUIE - BA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qg84q1YDn8d7gcawMA&chave2=BT-06aCqPmpeIH2nHncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 55946356534-EGBERTO MELO SILVA|02943797545-MAURO PEREIRA BENEVIDES



Junta Comercial do Estado da Bahia

08/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206630527 em 08/04/2025

Protocolo 258904291 de 08/04/2025

Nome da empresa B & SILVA SEGURANCA CORPORATIVA LTDA NIRE 29206630527

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 349047108119953

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
B & SILVA SEGURANCA CORPORATIVA LTDA**

cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declara(m) que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

APUAREMA-BA, 8 de abril de 2025.

MAURO PEREIRA BENEVIDES

EGBERTO MELO SILVA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qg84q1yDn8d7gcawMacchave2-BT-06acQpH2nNcfr9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 55946356534-EGBERTO MELO SILVA|02943797545-MAURO PEREIRA BENEVIDES

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206630527 em 08/04/2025

Protocolo 258904291 de 08/04/2025

Nome da empresa B & SILVA SEGURANCA CORPORATIVA LTDA NIRE 29206630527

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 349047108119953

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





258904291

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	B & SILVA SEGURANCA CORPORATIVA LTDA
PROTOCOLO	258904291 - 08/04/2025
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29206630527
CNPJ 60.309.289/0001-57
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29206630527 DE 08/04/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 08/04/2025

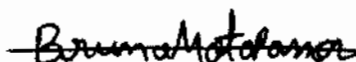
EVENTOS

815 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 29206630527

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02943797545 - MAURO PEREIRA BENEVIDES - Assinado em 08/04/2025 às 15:45:46

Cpf: 55946356534 - EGBERTO MELO SILVA - Assinado em 08/04/2025 às 15:32:39



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206630527 em 08/04/2025

Protocolo 258904291 de 08/04/2025

Nome da empresa B & SILVA SEGURANCA CORPORATIVA LTDA NIRE 29206630527

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 349047108119953

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

IDENTIDADE FUNCIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA MILITAR
DEPARTAMENTO DE PESSOAL



Nome
ROBERTO AZEVEDO SILVA

Posto/Grado
1º SGT - E-04

Assentado
30/03/1951

CPF
000.463.555-34

Assentado
04/04/1951

CPF
020.461.600

SEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Filiação
EVARISTO SILVA FUMAGALLI
MARIA JOSE MELO FUMAGALLI

Assentado
15/03/51

Posto/Grado
1º SGT

Assentado
03/03/1951

E PROIBIDO FALSIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL				BR																																																									
MINISTÉRIO DA TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA NACIONAL DE TRÂNSITO																																																													
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN																																																													
2º e 1º NOME SOBRENOME MAURO PEREIRA BENEVIDES				1ª EMISSÃO 23/05/2013																																																									
 <i>M. P. B.</i> F ASSINATURA DO PORTADOR																																																													
						A DATA, LOCAL E HORAS DE ANUNCIAÇÃO 26/07/1989, ILHAUS, BA																																																							
						A DATA EXPIRAÇÃO 08/05/2026		P DE VIGILANTE Q605/2036		NOTA D																																																			
						AC BOC IDENTIFICAÇÃO / CÓDIGO MODELO / UF 13350719684 SSP BA																																																							
						R CMV 039.437.975-A5		S Nº REGISTRO 05786240325		T CAT HAB A0																																																			
NOM RENDIMENTO BRASILEIRO(A)																																																													
FILIAÇÃO ALAMIR DO ROSARIO BENEVIDES																																																													
MARCA DE FÁTIMA PEREIRA BENEVIDES																																																													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>9</th> <th>10</th> <th>11</th> <th>12</th> <th>9</th> <th>10</th> <th>11</th> <th>12</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ACC</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>D</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>A1</td> <td></td> <td>08/05/2026</td> <td></td> <td>D1</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>B</td> <td></td> <td>08/05/2026</td> <td></td> <td>JF</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>B1</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>CE</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>C</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>CB</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>C1</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>DE</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						9	10	11	12	9	10	11	12	ACC				D				A1		08/05/2026		D1				B		08/05/2026		JF				B1				CE				C				CB				C1				DE			
9	10	11	12	9	10	11	12																																																						
ACC				D																																																									
A1		08/05/2026		D1																																																									
B		08/05/2026		JF																																																									
B1				CE																																																									
C				CB																																																									
C1				DE																																																									
12 OBSERVAÇÕES: A 																																																													
100% JEQHJ, BA																																																													
SISTEMA DE CONTROLE DE VEÍCULOS GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE TRÂNSITO																																																													
025042609131 BAS15144665																																																													

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA057882403<254<<<<<<<<<
8907264M3605060BRA<<<<<<<<<2
MAURO<<PEREIRA<BENEVIDES<<<<<



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20262750054

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	60.309.289/0001-57

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/06/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: B & SILVA SEGURANCA CORPORATIVA LTDA
CNPJ: 60.309.289/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:17:34 do dia 19/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2026.

Código de controle da certidão: **E459.B828.6F81.6983**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.309.289/0001-57

Razão social: B & SILVA SEGURANCA CORPORATIVA LTDA

Endereço: LOT EDNALVA PEREIRA 60 / BELA VISTA / APUAREMA / BA / 45355-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2026 a 08/07/2026

Certificação Número: 2026060904276409862090

Informação obtida em 19/06/2026 14:21:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Apuarema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA JORGE SOUZA NETO, S/N PREDIO 2º ANDAR
CENTRO - APUAREMA - BA CEP: 45355-000
CNPJ: 16.434.292/0001-00

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Número: 000012/2026

Nome/Razão Social: B e SILVA SEGURANCA CORPORATIVO LTDA

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal: 463

CPF/CNPJ: 60.309.289/0001-57

Endereço: RUA EDNALVA PEREIRA, 60

BELA VISTA - APUAREMA - BA 45355000

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 22/05/2026.

Certidão válida até: **21/07/2026**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **2300024698**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://apuarema.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 19/06/2026 às 14:15:32



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B & SILVA SEGURANCA CORPORATIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.309.289/0001-57

Certidão nº: 56053397/2026

Expedição: 19/06/2026, às 14:15:53

Validade: 16/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que B & SILVA SEGURANCA CORPORATIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 60.309.289/0001-57, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTANTE: MUNICÍPIO DE APUAREMA – BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Roberto Santos Amorim**.

ATESTADA: **B & SILVA SEGURANÇA CORPORATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **60.309.289/0001-57**, com sede na **Rua Ednalva Pereira, nº 60, Bairro Bela Vista, Apuarema – BA, CEP 45.355-000**.

O **MUNICÍPIO DE APUAREMA**, por intermédio de seu representante legal, **ATESTA**, para os devidos fins de direito, que a empresa **B & SILVA SEGURANÇA CORPORATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **60.309.289/0001-57**, executou satisfatoriamente os serviços decorrentes da **Dispensa Eletrônica nº DL048/2025**, vinculada ao **Processo Administrativo nº 126/2025**, cujo objeto consistiu na:

"Prestação de serviços especializados de bombeiro civil e segurança patrimonial, incluindo a coordenação operacional das equipes, para atender aos eventos oficiais promovidos pelo Município de Apuarema."

Durante a execução contratual, a empresa demonstrou capacidade técnica, organização operacional, eficiência, responsabilidade e cumprimento das obrigações assumidas, executando os serviços em conformidade com as especificações contratuais e observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Os serviços compreenderam, dentre outras atividades:

- Disponibilização de profissionais qualificados para atuação como bombeiros civis e agentes de segurança patrimonial;
- Coordenação operacional das equipes durante a realização dos eventos;
- Ações preventivas voltadas à segurança do público, servidores e patrimônio público;
- Atendimento a ocorrências e apoio às equipes organizadoras dos eventos;
- Cumprimento dos horários, escalas e demais exigências estabelecidas pela Administração Municipal.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados com qualidade, pontualidade, eficiência e dentro dos padrões técnicos exigidos, não havendo registros de fatos que desabonem sua conduta técnica, operacional ou comercial, razão pela qual a empresa demonstrou plena aptidão para a execução de serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto contratado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Atestado de Capacidade Técnica para que produza os efeitos legais.

Apuarema – BA, 12 de agosto de 2025.



ROBERTO SANTOS AMORIM
Prefeito Municipal
Município de Apuarema



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-134/2026

Apuarema – BA, 19 de junho de 2026.

DA: SECRETARIA DE FINANÇAS

PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação efetuada referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO LOGÍSTICO DE BOMBEIRO CIVIL E SEGURANÇA, INCLUINDO A COORDENAÇÃO OPERACIONAL DAS EQUIPES, PARA ATENDER AOS EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO APUAREMA**, conforme condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos. Informamos que há existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das despesas em epígrafe no valor estimativo de **RS: 55.320,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e vinte reais)**.

Atenciosamente.

OZINÉIA DOS SANTOS SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-134/2026

Apuarema – BA, 19 de junho de 2026.

DO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA: SETOR JURÍDICO

Senhor Assessor,

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, solicito que seja previamente examinado o presente Processo Administrativo para emissão de parecer jurídico, com vistas a manter todos os atos dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Atenciosamente.

RICARDO WILTON ELIODÓRIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM. Nº PA-134/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO LOGÍSTICO DE BOMBEIRO CIVIL E SEGURANÇA, INCLUINDO A COORDENAÇÃO OPERACIONAL DAS EQUIPES, PARA ATENDER AOS EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO APUAREMA, conforme condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

I. CONSULTA

O setor de licitação do Município de Apuarema, indaga a esta Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de contratação de empresa é **B & SILVA SEGURANCA CORPORATIVA LTDA - ME**, opera com o CNPJ: 60.309.289/0001-57, para prestação de serviços especializados de apoio logístico de bombeiro civil e segurança, incluindo a coordenação operacional das equipes, para atender aos eventos oficiais promovidos pelo município Apuarema, conforme condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

Realizado Termo de Referência, foi publicado aviso de dispensa de licitação, indicando o interesse do ente público em contratar o serviço.

A empresa **B & SILVA SEGURANCA CORPORATIVA LTDA - ME**, opera com o CNPJ: 60.309.289/0001-57, foi escolhida por apresentar o menor preço e por cumprir os requisitos habilitatórios, bem como cumprir a qualificação técnica necessária para prestação do serviço.

O processo foi encaminhado à assessoria jurídica para análise e apresentação do parecer.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Quando a possibilidade de contratação verifica-se o enquadramento do objeto pretendido entre as hipóteses previstas para contratação direta por meio de dispensa de licitação.

A Lei de Licitações que regulamentou o dispositivo dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos licitatórios.

Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Em complemento:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Por fim, o Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025, atualizou o valor máximo de contratação para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

No caso, verifico que o procedimento administrativo cumpriu, estritamente, todos os requisitos necessários para a contratação: há devida formalização de demanda; foi realizada estimativa de despesa; há demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; a empresa comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; o contratado foi escolhido por apresentou o menor preço; o valor contrato encontra-se compatível com a estimativa de preços realizada.

Por fim, foi realizada a publicação da intenção de contratar, garantindo a publicidade do procedimento, possibilitando, ainda, a apresentação de propostas mais vantajosas à administração pública.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

III. CONCLUSÃO

Do exposto, diante dos fundamentos ora trazidos, bem como diante de tudo que consta nos autos, verifico a plena possibilidade de realização da contratação via contratação direta da empresa **B & SILVA SEGURANCA CORPORATIVA LTDA - ME**, opera com o CNPJ: **60.309.289/0001-57**, para **prestação de serviços especializados de apoio logístico de bombeiro civil e segurança, incluindo a coordenação operacional das equipes, para atender aos eventos oficiais promovidos pelo município Apuarema**, conforme condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

Na oportunidade, recomenda-se que se atribua publicidade à contratação, ao tempo em que se ressalva que esta assessoria jurídica não possui competência para opinar sobre a estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, qualidade ou quantidade do objeto a ser contratado, ou ainda, dados contidos em planilhas ou índices econômicos e contábeis contidos nos autos.

O processo deve ser devidamente adjudicado e homologado para que surta os efeitos legais.

É o parecer.

Apuarema – BA, 19 de junho de 2026.

Elaine Pereira dos Santos Sena

Elaine Pereira dos Santos Sena
OAB/BA 81.232
Assessoria Jurídica

Victor Leão S. Leite
ASSESSOR JURIDICO
OAB-BA 32167



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-134/2026

Apuarema – BA, 19 de junho de 2026.

DO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Senhor Prefeito,

Após análise do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº **DL026/2026** e pareceres emitidos pelo setor jurídico deste município, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO LOGÍSTICO DE BOMBEIRO CIVIL E SEGURANÇA, INCLUINDO A COORDENAÇÃO OPERACIONAL DAS EQUIPES, PARA ATENDER AOS EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO APUAREMA**, conforme condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos. Informamos que:

A empresa vencedora do presente processo é **B & SILVA SEGURANCA CORPORATIVA LTDA - ME**, opera com o CNPJ: **60.309.289/0001-57**, e tem sua sede localizada no loteamento Ednalva Pereira, nº 80, bairro: bela vista, Apuarema – BA, cep: 45.355-000, com valor de **55.320,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e vinte reais)**, embasados no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, decidimos por aprovar a Dispensa de Licitação **DL026/2026**, decisão esta que submetemos a melhor e superior juízo.



RICARDO WILTON ELIODÓRIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-134/2026

Apuarema – BA, 19 de junho de 2026.

DE: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prezado Senhor,

Conforme o Processo Administrativo **PA-134/2026**, após ter consultas o nosso Setor Contábil, Financeiro, Jurídico, **AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO LOGÍSTICO DE BOMBEIRO CIVIL E SEGURANÇA, INCLUINDO A COORDENAÇÃO OPERACIONAL DAS EQUIPES, PARA ATENDER AOS EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO APUAREMA**, conforme condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

Atenciosamente.

ROBERTO SANTOS AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DL026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-134/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUAREMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO LOGÍSTICO DE BOMBEIRO CIVIL E SEGURANÇA, INCLUINDO A COORDENAÇÃO OPERACIONAL DAS EQUIPES, PARA ATENDER AOS EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO APUAREMA**, conforme condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

Resolve **HOMOLOGAR** a presente Dispensa, sendo que a pessoa jurídica atende aos interesses desta Administração, em favor da Empresa **B & SILVA SEGURANCA CORPORATIVA LTDA - ME**, opera com o CNPJ: **60.309.289/0001-57**, e tem sua sede localizada no loteamento Ednalva Pereira, nº 80, bairro: bela vista, Apuarema – BA, cep: 45.355-000.

Valor global de **RS: 55.320,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e vinte reais)**.

Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

Atividade: 2.056 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

APUAREMA – BA, 19 DE JUNHO DE 2026.


ROBERTO SANTOS AMORIM
– PREFEITO MUNICIPAL –



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-134/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUAREMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO LOGÍSTICO DE BOMBEIRO CIVIL E SEGURANÇA, INCLUINDO A COORDENAÇÃO OPERACIONAL DAS EQUIPES, PARA ATENDER AOS EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO APUAREMA**, conforme condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

Resolve **HOMOLOGAR** a presente Dispensa, sendo que a pessoa jurídica atende aos interesses desta Administração, em favor da Empresa **B & SILVA SEGURANCA CORPORATIVA LTDA - ME**, opera com o CNPJ: **60.309.289/0001-57**, e tem sua sede localizada no loteamento Ednalva Pereira, nº 80, bairro: bela vista, Apuarema – BA, cep: 45.355-000.

Valor global de R\$ 55.320,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e vinte reais).

Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Vigência: 19/06/2026 até 31/12/2026

Dotação Orçamentária:

Atividade: 2.056 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

APUAREMA – BA, 19 DE JUNHO DE 2026.

ROBERTO SANTOS AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PA-134/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: DL026/2026

Contratante: Município de Apuarema-Ba.

Contratado: B & SILVA SEGURANCA CORPORATIVA LTDA - ME, opera com o CNPJ: 60.309.289/0001-57, e tem sua sede localizada no loteamento Ednalva Pereira, nº 80, bairro: bela vista, Apuarema – BA, cep: 45.355-000, neste ato representada por EGBERTO MELO SILVA, portador do CPF: 0XX.XX7.XX5-X5.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO LOGÍSTICO DE BOMBEIRO CIVIL E SEGURANÇA, INCLUINDO A COORDENAÇÃO OPERACIONAL DAS EQUIPES, PARA ATENDER AOS EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO APUAREMA.

Vigência: 19/06/2026 até 31/12/2026.

Valor Global: R\$ 55.320,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária:

Atividade: 2.056 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fundamentação legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

APUAREMA – BA, 19 DE JUNHO DE 2026.

ROBERTO SANTOS AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Verendor Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

DECRETO/PORTARIA FISCAL DO CONTRATO



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

DECRETO Nº 322/2025

Dispõe sobre a designação do gestores, fiscal administrativo e fiscais técnicos para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos no âmbito do Município de Apuarema/BA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa CIM/AJM nº 001/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUAREMA – Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Instrução Normativa Conjunta CIM/AJM nº 001/2025, que trata das orientações técnicas sobre as atribuições, atuação, hierarquia funcional e designação do Gestor e Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico no âmbito da administração pública do Município de Apuarema/BA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.540/2022 e Nota Técnica SCE 002/2022 do TCM/BA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para as funções de Gestores de Contratos e Fiscais Administrativo e Técnico, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos no âmbito do Município de Apuarema/BA, conforme as especificações de cada objeto e Secretaria adiante indicadas:

I. Gestores de Contratos:

a) Nome: **Joedário de Jesus Santana**

Matrícula: 331

Cargo: Secretário de Administração

Lotação: Secretaria de Administração

Campo de atuação: Contratos administrativos com obrigações assumidas e/ou despesas contraídas à conta de recursos vinculados das dotações orçamentárias da(s) seguinte(s) Secretaria(s): 0201000 – GABINETE DO PREFEITO – GRAPE; e 0202000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD.

b) Nome: **Raimundo Pinheiro de Oliveira Filho**

Matrícula: 4012846

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos

Lotação: Secretaria de Desenv. Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos

Campo de atuação: Contratos administrativos com obrigações assumidas e/ou despesas contraídas à conta de recursos vinculados das dotações orçamentárias da(s) seguinte(s) Secretaria (s): 0205000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEDUR.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

c) Nome: **Luís Eduardo Santos Araújo**

Matrícula: 4012855

Cargo: Secretário de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Lotação: Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Campo de atuação: Contratos administrativos com obrigações assumidas e/ou despesas contraídas à conta de recursos vinculados das dotações orçamentárias da(s) seguinte(s) Secretaria (s): 0206000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO-AMBIENTE – SEMA.

d) Nome: **Sandro César Silva dos Santos**

Matrícula: 4012901

Cargo: Secretário de Saúde

Lotação: Secretaria de Saúde

Campo de atuação: Contratos administrativos com obrigações assumidas e/ou despesas contraídas à conta de recursos vinculados das dotações orçamentárias da(s) seguinte(s) Secretaria (s): 0301000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

e) Nome: **Mauri da Cruz Neri**

Matrícula: 4012852

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania

Lotação: Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Campo de atuação: Contratos administrativos com obrigações assumidas e/ou despesas contraídas à conta de recursos vinculados das dotações orçamentárias da(s) seguinte(s) Secretaria (s): 0401000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SEDESC.

f) Nome: **João Francisco da Silva Júnior**

Matrícula: 383

Cargo: Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Lotação: Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Campo de atuação: Contratos administrativos com obrigações assumidas e/ou despesas contraídas à conta de recursos vinculados das dotações orçamentárias da(s) seguinte(s) Secretaria (s): 0501000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC.

II. Fiscal Administrativo:

Nome: **Tamires Marta Santana Passos**

Matrícula: 4013134

Cargo: Assistente de Secretaria

Lotação: Gabinete do Prefeito

Campo de atuação: Geral

III. Fiscais Técnicos:

Nome: **Fernando Santos Braga**

Matrícula: 4012974

Cargo: Chefe do PNAE



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

Lotação: SEMEC
Campo de atuação: Merenda Escolar

Nome: **Valdi Alves Pereira**
Matrícula: 4012940
Cargo: Assistente de Secretaria
Lotação: SEMEC
Campo de atuação: Transporte Escolar

Nome: **Jaira Dias dos Santos**
Matrícula: 399
Cargo: Professora
Lotação: SEMEC
Campo de atuação: Geral remanescente da Secretaria de Educação, quando não houver outro fiscal técnico específico para o objeto do contrato.

Nome: **Jéssica de Jesus Santos**
Matrícula: 4012904
Cargo: Assistente de Secretaria
Lotação: SEMUS
Campo de atuação: Farmácia Básica

Nome: **Fernanda Nascimento Silva**
Matrícula: 4012918
Cargo: Administradora do Arquivo Central
Lotação: SEAD
Campo de atuação: Geral remanescente da Secretaria de Saúde, quando não houver outro fiscal técnico específico para o objeto do contrato.

Nome: **Clarah Barreto dos Santos Nascimento**
Matrícula: 4012937
Cargo: Chefe de Aquisições e Suprimentos
Lotação: SEDESC
Campo de atuação: Geral da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, quando não houver outro fiscal técnico específico para o objeto do contrato.

Nome: **Lucas Silva Vasconcelos**
Matrícula: 4012885
Cargo: Coordenador de Transporte Público
Lotação: SEDUR
Campo de atuação: Combustível

Nome: **Rogério Santos do Nascimento**
Matrícula: 4013139
Cargo: Coordenador de Engenharia e Fiscalização de Obras Públicas
Lotação: SEDUR
Campo de atuação: Serviços de engenharia e obras públicas

Nome: **Reinaldo de Jesus Santos**



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

Matrícula: 4012945

Cargo: Administrador Regional

Lotação: Gabinete do Prefeito

Campo de atuação: Geral remanescente, quando não houver outro fiscal técnico específico para o objeto do contrato.

Art. 2º - As atribuições dos servidores designados nos termos do artigo 1º desta Portaria são aquelas estabelecidas na Instrução Normativa Conjunta CIM/AJM nº 001/2025, conforme segue:

I. Atribuições do Gestor do Contrato:

1. Coordenar a execução do contrato, assegurando a conformidade com os termos pactuados.
2. Supervisionar o trabalho dos fiscais administrativo e técnico.
3. Comunicar aos superiores e ao órgão de controle interno qualquer irregularidade ou inadimplência.
4. Emitir relatórios periódicos de acompanhamento do contrato.
5. Tomar as medidas necessárias para a correção de desvios e falhas na execução do contrato.
6. Promover reuniões de alinhamento entre as partes envolvidas no contrato.
7. Garantir a adequação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do contrato.
8. Acompanhar a execução financeira do contrato, garantindo que os pagamentos sejam realizados conforme previsto.
9. Manter comunicação contínua com a contratada para solucionar problemas e otimizar a execução do contrato.
10. Acompanhar a implementação das recomendações e determinações dos órgãos de controle interno e externo.
11. Avaliar e aprovar eventuais pedidos de aditivos e alterações contratuais, submetendo-os às instâncias superiores quando necessário.
12. Garantir a adequada gestão dos riscos associados ao contrato, implementando medidas preventivas e corretivas.
13. Responder pelos atos de gestão, sendo responsabilizado por falhas na supervisão ou omissão que resultem em prejuízo ao erário ou ao cumprimento do objeto contratual.
14. Garantir a correta hospedagem das informações do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigido pela legislação vigente.

II. Atribuições do Fiscal Administrativo:

1. Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais de natureza administrativa.
2. Verificar a regularidade da documentação apresentada pela contratada.
3. Registrar ocorrências administrativas e propor sanções quando necessário.
4. Manter atualizados os registros administrativos do contrato.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

5. Conferir a documentação fiscal e contábil apresentada pela contratada.
6. Elaborar relatórios administrativos detalhados sobre a execução do contrato.
7. Verificar o cumprimento dos prazos contratuais e a aplicação de penalidades em caso de atrasos.
8. Apoiar o gestor do contrato na análise de aditivos e alterações contratuais.
9. Realizar a análise prévia de pagamentos, verificando a conformidade documental e fiscal.
10. Acompanhar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada durante a execução do contrato.
11. Monitorar a execução financeira do contrato, controlando desembolsos e saldos contratuais.
12. Manter registros atualizados e organizados, facilitando o acesso às informações do contrato para auditorias e fiscalizações.
13. Responder pelos atos de fiscalização administrativa, sendo responsabilizado por falhas na verificação documental ou omissão que resultem em prejuízo ao erário ou ao cumprimento do objeto contratual.
14. Assegurar a correta inserção e atualização das informações administrativas do contrato no PNCP.

III. Atribuições do Fiscal Técnico:

1. Acompanhar a execução técnica do objeto contratado.
2. Verificar a conformidade dos materiais, serviços ou obras com as especificações técnicas.
3. Emitir relatórios técnicos de acompanhamento.
4. Comunicar ao gestor do contrato qualquer não conformidade ou irregularidade técnica.
5. Realizar vistorias e inspeções periódicas in loco.
6. Validar medições e verificações técnicas antes da liberação de pagamentos.
7. Assegurar que os serviços, obras ou fornecimentos estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes.
8. Apoiar na elaboração de termos de referência e projetos básicos, quando solicitado.
9. Identificar e registrar desvios técnicos durante a execução do contrato, propondo medidas corretivas.
10. Verificar a qualidade e conformidade dos materiais e serviços entregues, aplicando testes e ensaios quando necessário.
11. Acompanhar a execução dos cronogramas físicos, identificando possíveis atrasos e propondo soluções.
12. Participar de reuniões técnicas com a contratada e demais partes envolvidas para discutir o andamento dos trabalhos e resolver problemas técnicos.
13. Responder pelos atos de fiscalização técnica, sendo responsabilizado por falhas na verificação técnica ou omissão que resultem em prejuízo ao erário ou ao cumprimento do objeto contratual.
14. Garantir a inserção e atualização das informações técnicas do contrato



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

no PNCP;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito.

Apuarema/BA, 01 de outubro de 2025.

ROBERTO SANTOS AMORIM
Prefeito